



Camara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 403

SÚMULA | - Permite construções de prédios de alvenaria de um só pavimento, na Praça Mauá, pelo prazo de um ano, com exceção das esquinas.

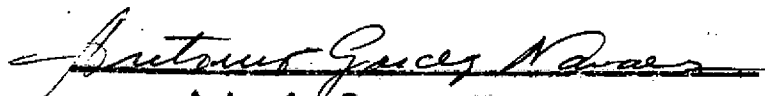
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA : -

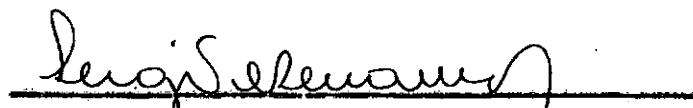
Artigo 1º - Ficam permitidas as construções de prédios de alvenaria de um só pavimento, na Praça Mauá, com exceção das esquinas, pelo prazo de um ano, a contar da vigência da presente LEI.

Artigo 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de fevereiro de 1.959.*


Antonio Garcez Novaes

PRESIDENTE


DR. SERGIO DE V. MORAES
1º Secretário.